



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO Nº 031/2020

Dispõe sobre novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), devido a situação de gravidade e expectativa do aumento de casos da doença no Município de Xique-Xique, no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique, e dá outras providências.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições disposto no Regimento Interno da Casa, bem como na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONSIDERANDO o surgimento de 07 (sete) casos testados positivos no Município de Xique-Xique, divulgados até o dia 21 de maio de 2020, o que obriga a adoção de medidas ainda mais restritivas, de modo a evitar aglomerações, promover o distanciamento social e a evitar o surgimento de novos casos de pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO o índice de isolamento social verificado no Município de Xique-Xique, em torno de 34%, muito abaixo do esperado, o que justifica a adoção de medidas proporcionais à realidade do momento e que possam resultar no índice de isolamento necessário;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 646/2020, que antecipa para os dias 25, 26 e 27 (segunda, terça e quarta) de maio de 2020, os feriados municipais previstos para 12, 13 e 24 de junho de 2020, visando a redução de aglomerações, possibilitando que posteriormente as datas originais dos feriados, sejam consideradas dias úteis;

CONSIDERANDO a continuidade do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os vários Decretos nos âmbitos estadual e municipal, que dispõe sobre suscetíveis medidas de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o pico da doença prevista para os meses de maio e junho e sendo necessário a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Xique-Xique para tramitação das matérias em pauta, bem como ouvir as reclamações ou reivindicações da população de Xique-Xique, como meio da tomada de decisão e prática das atividades legislativas, visando a busca do bem comum;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

RESOLVE:

Art. 1º - Ratifica que ficam antecipados para os dias 25, 26 e 27 (segunda, terça e quarta) de maio de 2020, os feriados previstos para os dias 12, 13 e 24 de junho de 2020, não havendo expediente nestes dias, conforme Decreto Municipal nº 646/2020.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente de funcionamento na Câmara Municipal de Xique-Xique até do dia 31 de maio de 2020, seguindo a simetria do Decreto Municipal nº 646/2020.

Art. 3º - Todos os servidores deverão atender as demandas de suas atividades em estado de **home office**, exercendo suas atividades em suas residências, podendo comparecer a Câmara Municipal somente em casos de urgências, conforme atribuição justificável, por comunicação ou orientação da Administração e Chefias dos Gabinetes Parlamentares, no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique.

Art. 4º - Os servidores deverão permanecer em suas residências como medida preventiva, devendo evitar saídas desnecessárias que possam contrair e propagar o Coronavírus, sendo vendada, pelo menos, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Xique-Xique, viagens, bebedeiras, farras e outras atividades que não condiz com a realidade contemporânea e administrativa.

Art. 5º - Cancela os efeitos do Edital nº 003/2020, que trata da convocação extraordinária para três sessões a serem realizadas nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2020, para deliberação do Projeto de Lei nº 006/2020, propositura da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Parágrafo Único - O cancelamento que trata o caput deste artigo será retomado em novas datas, as quais serão divulgadas por novo Edital de Convocação Extraordinária, a ser dado conhecimento a todos os Edis desta Casa, bem como ao público em geral.

Art. 6º - Continua suspenso, neste período, a presença de público nas sessões da Câmara, ficando a galeria fechada, podendo ser acompanhada ao vivo pela internet por meio da página oficial da Câmara de Xique-Xique, no endereço <https://xiquexique.ba.leg.br/>, como medida preventiva contra o avanço do coronavirus. **(Ato nº 026/2020 – vigência tempo indeterminado)**

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada para o período de 25 a 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogada conforme necessidade.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, mantidas todas as medidas anteriores após a vigência deste Ato, em especial as constantes do Ato nº 026/2020.

Gabinete da Presidência, em 22 de maio de 2020.

MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO
Presidente da Câmara